

ESTADO DO CEARÁ Prefeitura Municipal de Bela Cruz

LEI MUNICIPAL Nº. 720/2012

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal de Bela Cruz aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- Art. 1° O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais perceberão subsídios fixados nos termos desta Lei.
- Art. 2". O Prefeito Municipal receberá subsídios mensais, fixados em parcela única, no valor de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).
- Art. 3° O Vice-prefeito receberá subsídios mensais, fixado em parcela única no valor de R\$ 8.120,00 (oito mil e cento e vinte reals).
- Parágrafo Único O Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo de Prefeito por mais de 15(quinze) dias, receberá o valor integral do subsídio assegurado ao titular do cargo.
- Art. 4º. Os Secretários Municipais receberão subsídios mensais fixados em parcela única no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reals).
- Art. 5º. Os valores dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, estabelecidos nesta Lei, serão reajustados por lei específica, mediante revisão geral anual, sempre na mesma data e índice dos servidores municipals.
- Art. 6º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lel correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento do poder Executivo Municipal, suplementada se necessário for.
- Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ-CE , aos 09

dias do mês de outubro de 2012 de por ELER 12 MAY 14 AF CO. N 27 123 125 125 2

game game recomedate a density on 870 processions RES. SO EXPENSE OF THE SECRET CORRESPONDED FOR A PROPERTY OF THE SECRET PARTY OF THE S

tindo arritrata a coller por la Dipolo Oficial. 1935 Consideration 03 (0 3013